



INFORMAÇÃO

PRO: Processo DAM 3/26 ATE_CAND: candidatura "Remodelação/atualização da imagem e sinalética da Loja de Cidadão de Leiria" n.º 30714 - Aviso PRR n.º 158/C19-i01.01/2026

ASSUNTO: Aprovação e assinatura do Termo de Aceitação da candidatura "Remodelação/atualização da imagem e sinalética da Loja de Cidadão de Leiria" n.º 30714.

Enquadramento factual

No âmbito da estratégia de uniformização da identidade visual das Lojas de Cidadão, e com o objetivo de reforçar a coerência da imagem institucional desta Rede, torna-se necessário proceder à atualização da imagem e sinalética das Lojas de Cidadão de gestão municipal integradas na rede. Esta iniciativa visa garantir uma experiência mais harmonizada e intuitiva para os utilizadores, promovendo simultaneamente a valorização dos serviços públicos locais. Foram convidados os municípios com Lojas de Cidadão que não tenham sido financiadas pelo PRR a colaborar neste processo de renovação, assegurando a implementação das diretrizes gráficas e comunicacionais definidas no Manual de Referência das Lojas de Cidadão – Identidade, Imagem e Sinalética.

O projeto tem enquadramento no investimento TD-C19-i01: Reformulação do atendimento dos serviços público e consulares, enquadrando-se no "Desenvolvimento de Projetos no âmbito da Reformulação do atendimento dos serviços públicos".

A candidatura submetida em 19/03/2026 foi aprovada em 14/04/2026 e o Termo de Aceitação assinado em 23/04/2026. A data de início da operação é de 01/04/2026 e a data da conclusão 30/06/2026.

Em conformidade com os custos elegíveis do aviso, o apoio financeiro atribuído, reveste a forma de incentivo não reembolsável no montante de 29.931,59€, que corresponde à aplicação da taxa de 100% sobre o montante das despesas elegíveis, de acordo com o estabelecido no AAC.

Resultados a alcançar no âmbito do projeto: Melhoria e Uniformização dos Serviços Públicos Presenciais: 1 Loja de Cidadão.

Desta forma, colocamos à consideração superior remeter assunto para conhecimento da Câmara Municipal.

Leiria, 24 de abril de 2026

A Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Gestão de Fundos Estruturais (DIGFE)

Assinado por: **Paula Cristina Diogo Gomes**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.04.24 11:45:36+01:00





<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a informação. Para apreciação superior.</p> <p>O Diretor do DEEH</p> <p>Paulo Alexandre Teixeira Pinheiro DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL 24-04-2026</p> <p>1</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo e autorizo nos termos e fundamentos constantes na informação.</p> <p>Agendar o assunto para reunião de Câmara Municipal</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal de Leiria</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE ACEITAÇÃO

INVESTIMENTO C19-i01 Reformulação do atendimento dos serviços público

Desenvolvimento de Projetos no âmbito da Reformulação do atendimento dos serviços públicos

Considerando que:

No âmbito do Next Generation EU, um instrumento extraordinário e temporário de recuperação elaborado pelo Conselho Europeu para mitigação dos graves impactos da pandemia nas economias europeias, foi criado o Mecanismo de Recuperação e Resiliência pelo Regulamento (UE) 2021/241, de 12 de fevereiro, o qual enquadra o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Portugal tem ainda uma administração pública a funcionar em velocidades diferentes, entre níveis de governo e entre setores ou áreas governativas ou mesmo entre diferentes canais, perdurando ineficiências e até ineficácias, que impedem os serviços públicos de melhor servir os cidadãos e as empresas.

Esta situação decorre essencialmente de uma abordagem ao desenvolvimento de serviços públicos e respetiva incorporação tecnológica tendencialmente descentralizada ao nível de cada organismo da Administração Pública sem a necessária coordenação, que garanta princípios comuns e uma uniformização da performance e da experiência do cidadão ou empresa, na sua relação com o Estado.

A Loja de Cidadão constitui um modelo de atendimento cujo objetivo principal é a prestação célere e personalizada, num único local público, de um conjunto de serviços de atendimento ao cidadão. Trata-se de um modelo de atendimento público focado na inclusão, acessibilidade, comodidade no atendimento e na otimização do tempo despendido pelo cidadão no relacionamento com a Administração Pública. Desde 2014 compete aos Municípios a instalação de novas Lojas de Cidadão, competência exercida em estreita articulação com a Agência para a Reforma Tecnológica do Estado I.P. — coordenadora da Rede de Lojas de Cidadão. Ao longo de tempo, o modelo de atendimento foi alterando, carecendo de atualização face às novas exigências dos cidadãos, às transformações tecnológicas, e à necessidade de reforçar a identidade visual da rede. No âmbito da estratégia de uniformização da identidade visual das Lojas de Cidadão, e com o objetivo de reforçar a coerência da imagem institucional desta Rede, torna-se necessário proceder à atualização da imagem e sinalética das Lojas de Cidadão de gestão municipal integradas na rede. Esta iniciativa visa garantir

uma experiência mais harmonizada e intuitiva para os utilizadores, promovendo simultaneamente a valorização dos serviços públicos locais. Convidam-se, assim, os municípios com Lojas de Cidadão que não tenham sido financiadas pelo PRR a colaborar neste processo de renovação, assegurando a implementação das diretrizes gráficas e comunicacionais definidas no Manual de Referência das Lojas de Cidadão – Identidade, Imagem e Sinalética (conforme Anexo III).

Na sequência da candidatura apresentada ao Investimento TD-C19-i01, apoiada pela Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, IP, nos termos do AAC n.º 158/C19-i01.01/2026, é celebrado o presente termo de aceitação, com o Município de Leiria, pessoa coletiva n.º 505181266, com sede em Largo da República, 2414-006 Leiria, adiante designado por Beneficiário Final, representado por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com poderes para o ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente termo de aceitação tem por objeto a concessão de um apoio financeiro para aplicação na execução, pelo(s) beneficiário(s), do projeto de investimento n.º 30714 com um montante de investimento global de 29.931,59€ (vinte e nove mil, novecentos e trinta e um euros e cinquenta e nove cêntimos) nos termos em que foi aprovado e que se considera parte integrante do presente termo de aceitação.
2. O período de execução deste investimento tem um prazo máximo de 3 meses e decorre entre 01/04/2026 e 30/06/2026

CLÁUSULA SEGUNDA

(Concessão do apoio)

O apoio financeiro a atribuir, conforme definido nos termos da decisão de aprovação da respetiva concessão, reveste a forma de incentivo não reembolsável no montante de 29.931,59€ (vinte e nove mil, novecentos e trinta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), que corresponde à aplicação da taxa de 100% sobre o montante das despesas elegíveis, de acordo com o estabelecido no AAC.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Indicadores e resultados a alcançar)

Os resultados a alcançar no âmbito do projeto, objeto do presente termo de aceitação, são os seguintes:

- a) Melhoria e Uniformização dos Serviços Públicos Presenciais: 1 (um) Loja de Cidadão

CLÁUSULA QUARTA

(Pagamentos)

1. Os pagamentos do apoio, serão efetuados pela Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, IP, em conformidade com o estabelecido no AAC, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem do beneficiário final com o seguinte IBAN: PT50 0035 0393 00685299 830 41.

2. Todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do projeto participado devem ser efetuados através de conta bancária do beneficiário final.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Beneficiário Final)

1. O beneficiário compromete-se a:

a) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante Administração Fiscal e a Segurança Social, a verificar até ao momento da assinatura do Termo de Aceitação;

b) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);

c) Cumprimento dos princípios horizontais para a promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;

d) Cumprimento das regras de contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e normativos comunitários sobre a matéria;

e) Conforme estabelecido no Regulamento do MRR é obrigatório o respeito do princípio do DNSH que significa não apoiar ou realizar atividades económicas que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do

Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE). Atendendo à tipologia das operações financiadas no presente Aviso Convite, deve ser considerado o seguinte:

i. O investimento associado à construção das Lojas de Cidadão é elegível no âmbito do domínio de intervenção “025ter – Construção de novos edifícios energeticamente eficientes” do Anexo VI do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%, dado que visa a construção de novos edifícios, com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia), de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro;

ii. O investimento associado à renovação de edifícios é elegível no âmbito do domínio de intervenção “026 Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio” do Anexo VI do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%, dado que tal renovação visa a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas.

Neste sentido deve ser demonstrada melhoria da eficiência energética, através da sua previsibilidade no caderno de encargos a disponibilizar na abertura do procedimento de contratação pública e de apresentação de certificação energética pré e pós intervenção do edifício, ou através de declaração do responsável de obra, onde sejam discriminadas as intervenções no edifício e de que forma aumentam a eficiência energética do mesmo.

f) Cumprir dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência;

g) A instalação da loja de cidadão não ser objeto de financiamento no âmbito dos FEEI, condição a confirmar à data da assinatura do Termo de Aceitação.

Compromete-se ainda a cumprir as seguintes obrigações específicas, nos termos que lhe forem aplicáveis:

- a) Submissão do Mapa de Quantidades dos itens preenchido de acordo com a tipologia da Loja de Cidadão, incluindo o registo fotográfico atualizado dos elementos de imagem e sinalética a interencionar, nos termos do Anexo II;
- b) Submissão de orçamento detalhado, estruturado de forma coerente com o Mapa de Quantidades referido na alínea anterior;
- c) Submissão do projeto de remodelação de imagem e sinalética para efeitos de aprovação prévia pela ARTE, a realizar após a aprovação da candidatura e obrigatoriamente antes do início da execução da operação. O projeto de remodelação de imagem e sinalética deve ser elaborado em conformidade com o Manual de Referência das Lojas de Cidadão – Imagem e Sinalética (conforme Anexo III), constituindo a respetiva aprovação condição necessária para o início da execução da operação.
- d) Submissão do cronograma de planeamento do processo de remodelação da imagem e sinalética da Loja de Cidadão, elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no formulário de candidatura;
- e) Conclusão da remodelação da imagem e sinalética da Loja de Cidadão até 30 de junho de 2026.

Com a assinatura do presente termo de aceitação, os titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações referidas na presente Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

(Acompanhamento e Controlo)

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o beneficiário aceita o acompanhamento e controlo para verificação da boa execução do projeto e cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes deste termo de aceitação a efetuar pelas entidades com competência para o efeito no âmbito do PRR.

